

CONCURSO DE BOLSAS – 2º SEMESTRE DE 2025

A Diretora Geral das Faculdades UNIBRAS do Maranhão e de Santa Inês, no uso de suas atribuições regimentais, estabelece o presente REGULAMENTO para o Concurso de Bolsas relativas ao 2º Semestre do ano de 2025, nos termos que seguem:

Art. 1º: Este regulamento estabelece as regras e condições para a participação no Concurso de Bolsas oferecido pelas Faculdades UNIBRAS do Maranhão e de Santa Inês. O concurso tem como objetivo, proporcionar oportunidades de estudo por meio de bolsas de estudo parciais e integrais aos candidatos selecionados, exceto para os candidatos de Medicina.

Art. 2º: As bolsas de estudo concedidas neste concurso serão válidas por um período de 2 semestres letivos consecutivos (25.2 e 26.1) e serão condicionadas ao pagamento da primeira mensalidade (P1), obtendo assim o benefício de bolsista o estudante adimplente a partir da (P2) em diante.

Art. 3º: Após o período de 2 semestres (25.2 e 26.1), o beneficiário da bolsa deverá manter-se adimplente com o pagamento mensal das mensalidades, de acordo com as condições estabelecidas pela instituição.

Art. 4º: As bolsas objeto do presente concurso totalizam 3 (três), sendo 1 (uma) integral e 2 (duas) parciais, conforme indicado a seguir:

- a) Será concedida uma (1) bolsa de 100% nos dois primeiros semestres para o candidato que obtiver a maior pontuação no Concurso de Bolsas.
- b) Será concedida uma (1) bolsa de 90% nos dois primeiros semestres para o candidato que obtiver a segunda maior pontuação no Concurso de Bolsas.
- c) Será concedida uma (1) bolsa de 80% nos dois primeiros semestres para o candidato que obtiver a terceira maior pontuação no Concurso de Bolsas.

Art. 5º: Após o período de 2 semestres (25.1 e 25.2), os beneficiários das bolsas de 100%, 90% e 80% terão suas bolsas ajustadas para a porcentagem disponível na tabela de ingressantes do semestre vigente de acordo com cada curso.

Art. 6º: Podem participar do Concurso de Bolsas os candidatos exclusivamente ingressantes que atendam aos requisitos de admissão, exceto alunos de Medicina.

Parágrafo Único: São requisitos de admissão:

- I) O candidato deverá estar inscrito no processo seletivo 2025.1, seja para Redação Online, ENEM, Reingresso, Segunda Graduação ou Transferência, cuja inscrição pode ser feita até o dia da realização do concurso de bolsas;

II) O candidato deverá atender a todos os requisitos acadêmicos para ingressar em curso superior de graduação.

III) O candidato obrigatoriamente deverá ter concluído totalmente o Ensino Médio até junho/2025.

Art. 7º: É de responsabilidade do candidato fornecer informações verídicas durante o processo de inscrição do concurso de bolsas; acaso seja constatada qualquer informação falsa, sua candidatura será desqualificada, perdendo ele o direito decorrente do certame.

Art. 8º: O processo seletivo consistirá em uma avaliação, composta por uma redação e 10 (dez) questões de múltipla escolha.

Art. 9º: A prova será realizada de acordo com a data e horário estabelecidos pela instituição, não podendo ser aplicada em formato de exceção, em outros dias e horários.

Art. 10º: Após a correção das avaliações e, havendo empate entre os candidatos, a nota da redação será considerada como primeiro critério de desempate.

Persistindo o empate, será considerado como segundo critério, a idade do candidato e o que for mais velho terá prioridade sobre o mais novo, mediante comprovação por documento.

Art. 11º: O conteúdo programático da avaliação abrangerá conhecimentos gerais e conteúdos acadêmicos do ensino médio.

Art. 12º: O resultado do Concurso de Bolsas será divulgado pela instituição de acordo com o cronograma por ela estabelecido.

Art. 13º: Os candidatos selecionados serão informados sobre o percentual de bolsa adquirido e os procedimentos para efetivação da matrícula, que deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias após a divulgação dos resultados.

Art. 14º: Os candidatos que participarem do concurso, deverão doar dois quilos de alimento não perecível. As doações serão direcionadas para uma organização beneficente à escolha da instituição.

Art. 15º: Os portões serão abertos às 12h e a prova acontecerá no período das 14h às 16h do dia 13/07/2025 na Faculdade Unibras de Santa Inês.

Parágrafo único: Os candidatos beneficiados com as bolsas de estudo deverão assinar termo de compromisso, concordando em cumprir todas as condições estabelecidas pela instituição.

Art. 16º: As bolsas concedidas são pessoais e intransferíveis.

Art. 17º: A instituição reserva-se ao direito de cancelar ou modificar o Concurso de Bolsas a qualquer momento, caso ocorram circunstâncias imprevistas ou situações fora de controle.

Art. 18º: A participação no Concurso de Bolsas implica na aceitação e concordância com todas as disposições deste regulamento.

Art. 19º: A instituição não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação ou outras circunstâncias que possam interferir no processo de inscrição ou realização da prova.

Art. 20º: A decisão da comissão de seleção é determinante e não caberá recurso.

Art. 21º: Casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Diretora Geral das Faculdades UNIBRAS do Maranhão e de Santa Inês.

Art. 22º: Para manter a bolsa concedida e suas condições respectivas, o estudante deverá estar com a matrícula ativa pelo tempo regular de seu curso. Caso, em algum semestre, tranque, cancele, transfira ou desista, perderá o benefício.

Art. 23º: A instituição compromete-se a divulgar, o nome dos vencedores com suas respectivas bolsas e estatística dos participantes do concurso.

Art. 24º: As Faculdades UNIBRAS do Maranhão e de Santa Inês reiteram seu compromisso com a não discriminação. Todos os candidatos, independentemente de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, origem nacional, deficiência ou idade, são encorajados a participar do Concurso de Bolsas 2025/2.

Art. 25º: Os participantes do concurso não poderão ter renda mensal superior a 2 salários mínimos. O comprovante de renda deverá ser apresentado no ato da matrícula e o candidato que não se adequar à regra, será automaticamente desclassificado.

Art. 26º: Será obrigatório a apresentação de um documento de identificação para acesso à sala de provas. O candidato que não estiver com documento será desclassificado automaticamente.

Art. 27º: O concurso de bolsas não contempla o curso de Medicina.

Art. 28º: A autorização do uso de imagem do participante é concedida automaticamente, a título gratuito, abrangendo o uso em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) sites; (II) cartazes; (III) Redes Sociais e (IV) divulgação em geral.

Santa Inês- MA, 03 de Junho de 2025.

Profª. Flávia Ribeiro Brito Rodrigues

Diretora Geral

Faculdades UNIBRAS do Maranhão e de Santa Inês